LEI Nº 1.567-02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o veículo de propriedade do Município de Colinas, VW Gol 1.0, cor branca, placa NFH 8618, ano 2003, modelo 2004, chassi 9BWCA05X94P048535, à gasolina para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas, inscrito no CNPJ sob nº 02.180.326/0001-73, sito à Rua Olavo Bilac, nº 326, nesta cidade.

Art. 2º - A doação será concretizada através de termo de doação e entrega do veículo.

Parágrafo Único. Todas as despesas decorrentes da transferência, impostos, entre outros e manutenção do veículo correrão por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de julho de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se
Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças